



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

(Processo Administrativo nº 13176/2025 - Id. CidadES nº 2025.005E0500001.10.0062)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2025/ADM,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO
CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA, E A EMPRESA S DA C D
SHUNCK ME.**

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, representada pela sua titular, Sra. **ALICE FIORIN**, e do outro **S DA C D SHUNCK ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.440.324/0001-67, cuja propriedade está localizada na Rua Carlos Alberto Caprini, S/N, Novo Horizonte, Iconha-ES, CEP: 29.280-000, neste ato representada pela Sra. **SIMONE DA CONCEIÇÃO DUARTE SHUNCK DO NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13176/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por **Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025**, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional da atração artística “Papa Légu Show e Banda” para duas apresentações recreativas para os usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz – PCF, grupos atendidos no CRAS e no CREAS, a se realizar no Município de Alfredo Chaves/ES durante as confraternizações de final de ano, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço, objeto deste Contrato, é constituído de apresentação de 02 (dois) shows musicais, conforme demanda da Secretaria, neste Município de Alfredo Chaves/ES, conforme anexo deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, e especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços artísticos previstos neste Contrato, a quantia de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento correspondente à execução do show será efetuado, mediante liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, após a apresentação do respectivo documento fiscal, na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.2. O pagamento se dará até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 0000780 / 110.002.08.244.0016.2.080 – Proteção Social Básica (Paif/Programa Incluir) / Igd Suas / Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;

7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;

7.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das taxas referentes ao ECAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

8.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

8.1.4. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.6. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;

8.1.7. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

8.1.8. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprovou para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

8.1.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração a CONTRATADA pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por meio de Portaria da Secretaria da pasta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.2. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

11.3. Ressalvado os casos fortuitos, de força maior ou de culpa exclusiva de terceiro, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto pactuado por minuto de atraso de início do show, limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

11.4. O atraso que não causar prejuízo ao interesse público e estiver em conformidade com o fluxo natural do evento, será ressalvado da aplicação de penalidade;

11.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

11.6. A CONTRATADA poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. A execução do serviço objeto deste Contrato se dará no dia, local e horário especificados na cláusula segunda deste termo. O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente por **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Necessário que o fiscal do Contrato tenha ciência e que conste a aposição da assinatura do mesmo no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato reger-se-á, no que for omissa, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações;

16.2. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias eletrônicas assinadas pelas partes abaixo.

Alfredo Chaves/ES, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ALICE FIORIN

Data: 03/12/2025 10:25:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALICE FIORIN

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSINADO DIGITALMENTE
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



SIMONE DA CONCEIÇÃO DUARTE SHUNCK DO N

Data: 03/12/2025 09:49:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE DA CONCEIÇÃO DUARTE SHUNCK DO NASCIMENTO
S DA C D SHUNCK ME



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**ANEXO
CONTRATO 000127/2025**

Inexigibilidade Nº 000062/2025

Processo: 013176 / 2025

CONTRATO Nº 000127/2025

Empresa: S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.440.324/0001-67

Endereço: RUA CARLOS ALBERTO CAPRINI, S/N - NOVO HORIZONTE - ICONHA - ES - CEP: 29280000

Secretaria		00000024 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00000835	CONTRATAÇÃO apresentação da atração de animação e recreação “papa léguia show e banda”. representado pela empresa: s da c d schunck do nascimento me.		UND	2,000	11.000,00 0	22.000,00
						Total da Secretaria: 22.000,00	
						Total Geral: 22.000,00	

Alfredo Chaves**Termos****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES**

Participação SERP E&L nº 127/2025.

Processo Adm. nº 12328/2025.

Ata de Registro de Preços nº 1075/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 457/2025.

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.01.0365.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Simeticona 75 Mg/ML Solução Oral - Frasco.

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Vigência: Até 20/10/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1686560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 128/2025.

Processo Adm. nº 12337/2025.

Ata de Registro de Preços nº 1048/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 458/2025.

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.01.0360.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Isossorbida, Dinitrato 5Mg Comprimido Sublingual.

Valor Total: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Vigência: Até 23/10/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1686581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 129/2025.

Processo Adm. nº 12327/2025.

Ata de Registro de Preços nº 1049/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 458/2025.

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.01.0360.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Multifarma Comercio e Representacoes Ltda.

Objeto: Valproato de sodio/ac. Valproico 57,624mg/ml (equiv: a 50mg/ml de ác. valpróico) slç oral ou xarope.

Valor Total: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Vigência: Até 23/10/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1686587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 126/2025.

Processo Adm. nº 12607/2025.

Ata de Registro de Preços nº 1172/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 459/2025.

Id. CidadES nº 2025.500E0500019.01.0365.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Mediton Farmaceutica Ltda.

Objeto: Digoxina 0,25 Mg Comprimido.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: Até 06/11/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1686595

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 129/2025/ADM.

Processo Adm. nº 12602/2025.

Dispensa de Licitação n.º 071/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.09.0071

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratada: ODG Simões LTDA.

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Brinquedos para atender à demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e do Programa Criança Feliz - PCF, serviços ofertados pelo CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. No atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social - lei nº 8.742 no que diz respeito ao atendimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, aquisições essas de suma importância para os usuários que delas necessitam.

Valor Total: R\$ 4.917,90 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000776 / 110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (PAIF/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social.

Assinatura: 03/12/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1685774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do Contrato nº 127/2025/ADM.

Processo Adm. nº 13176/2025.

Inexigibilidade n.º 062/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0500001.10.0062

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratada: S DA C D Schunk ME.

Objeto: Contratação de profissional da atração artística "Papa Légua Show e Banda" para duas apresentações recreativas para os usuários dos

quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025

serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Criança Feliz - PCF, grupos atendidos no CRAS e no CREAS, a se realizar no Município de Alfredo Chaves/ES durante as confraternizações de final de ano.

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
 Dotação orçamentária: Ficha: 0000780 / 110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (Paif/Programa Incluir) / Igd Suas / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Assinatura: 03/12/2025.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1685780

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023/ADM.

Proc. Adm. nº 12623/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Agape Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 094/2023/ADM por um período 12 (doze) meses, com início em 14/12/2025 e término em 14/12/2026, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12623/2025.

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 250.202,40 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

Dotação: Ficha: 0000085 / 040.001.04.122.0002.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração / Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1686511

Alto Rio Novo

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 031/2024.

ID CIDADES. 2024.006E0700001.02.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços 031/2024 por 12 (doze) meses, mantendo-a vigente

até de 28 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Processo Administrativo: 004458/2025.

Protocolo 1685971

Anchieta

Portaria

PORATARIA Nº 2056/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Anchieta, Exmo. Sr. Leonardo Antonio Abrantes, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, HOMÓLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2025.

Art. 2º O processo seletivo é destinado a contratação de servidor(es) em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA para preenchimento de VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, garantindo a execução das atividades técnicas e operacionais, no seguinte cargo: **GUARDA-VIDAS**.

Art. 3º A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação, com possibilidade de prorrogação seguindo regras previstas em Edital do Processo Seletivo nº 010/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1685833

PORATARIA SEMAM Nº 017/2025

Designar para exercer a função de Gestor do Termo de Colaboração Nº 034/2023 abaixo.

O Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 572/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o Gestor titular e seu Suplente conforme Lei Federal Nº 13019/14, Decreto Municipal Nº 5874/2019

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000127/2025

Última atualização 10/12/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES

Unidade executora: 27142686000101-001 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013176/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 01/02/2026

Id contrato PNCP: 27142686000101-2-000103/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000168/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE PROFISSIONAL DA ATRACAO ARTISTICA PAPA LEGUA SHOW E BANDA PARA DUAS APRESENTACOES RECREATIVAS PARA OS USUARIOS DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA " SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS " SCFV, PROGRAMA CRIANCA FELIZ " PCF, GRUPOS ATENDIDOS NO CRAS E NO CREAS, A SE REALIZAR NO MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES/ES DURANTE AS CONFRATERNIZACOES DE FINAL DE ANO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.440.324/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		10/12/2025 - 08:46:45

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.